

- 10.6. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 10.7. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do processo seletivo.
- 10.8. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, e suas alterações, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 6 de maio de 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2024.

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CAMPO GRANDE/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Financeiro	Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DOURADOS/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO COXIM/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 02, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Abre as inscrições para o 1º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito na Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando os arts. 2º, inciso IV, 52, 53 e 54, todos da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014 e o art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.459, de 8 de abril de 2024, autoriza a abertura de inscrições para o **1º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito** visando a formação de cadastro de reserva na Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar interessados para composição de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica da PGE/MS no município de Campo Grande.
- 1.2. O processo seletivo previsto no art. 55 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, realizar-se-á nos termos da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais alterações.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estado.
- 1.4. O Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fica impedido de integrar a Comissão de Seleção.

- 1.5. Aos bacharéis habilitados a comporem o cadastro de reserva não é assegurada a convocação para participar do Programa de Residência Jurídica da PGE, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.6. A carga horária da residência será de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais e deverá ser compatível com eventuais atividades acadêmicas teóricas e práticas.
- 1.7. O residente do Programa de Residência Jurídica da PGE/MS receberá bolsa-residência mensal no valor de R\$ 2.603,69 (dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos) e auxílio-transporte.
- 1.8. O Programa de Residência Jurídica será exercido conforme a Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, e Termo de Compromisso de Residência a ser firmado.
- 1.9. O Programa de Residência Jurídica será exercido nas unidades da PGE localizadas no município de Campo Grande.
- 1.10. A Comissão de Seleção disponibilizará nos endereços eletrônicos www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br a listagem dos interessados aprovados para o Programa de Residência Jurídica da PGE, em ordem classificatória, que deverá ser observada para fins de convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência.

2. DAS RESERVAS DE VAGAS.

2.1. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 2.1.1. Ao interessado que for pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as condições abaixo identificadas.
- 2.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles interessados que se enquadrarem nas categorias identificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como os interessados com visão monocular, conforme a Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009, e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.1.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 2.1.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, que serão providas na forma da legislação vigente, para a localidade de Campo Grande.
- 2.1.5. O interessado que pretenda concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá sinalizar no campo específico do formulário de inscrição com especificação da deficiência.
- 2.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 2.1.7. Para assegurar previsão de adaptação de sua prova, o interessado deverá informar a necessidade de auxílio em campo específico do formulário de inscrição.
- 2.1.8. O não atendimento aos itens acima sujeitará o interessado à realização da prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.
- 2.1.9. O interessado que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva, ressalvado o auxílio para eventual adaptação da prova objetiva.
- 2.1.10. O interessado que se declarou pessoa com deficiência será entrevistado por integrantes de comissão designada para proceder à avaliação biopsicossocial, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 2.1.11. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do interessado e considerará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades.
- 2.1.12. Os interessados com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando também em

listagem distinta, entre os interessados inscritos nessa condição.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS NEGROS.

- 2.2.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas por interessados negros, na forma do art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 2.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 2.2.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo permitida autodeclaração apresentada em outro processo de seleção.
- 2.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 2.2.5. O interessado que se declarou negro, será entrevistado por integrantes de comissão de heteroidentificação, designada para tal finalidade, a fim de ser constatada a veracidade da declaração firmada pelo interessado inscrito como cotista, cujo procedimento, data e local de realização serão disciplinados em comunicado específico.
- 2.2.6. O interessado que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 2.2.7. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado inscrito na condição de negro da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

2.3. DA RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS INDÍGENAS

- 2.3.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 3% (três por cento) serão providas por interessados indígenas, na forma do art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e do seu regulamento.
- 2.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o interessado deverá sinalizar a opção no campo específico do formulário de inscrição.
- 2.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.
- 2.3.4. O interessado que se declarar indígena deverá encaminhar para o e-mail analisecurricular@pge.ms.gov.br, dentro do prazo constante no subitem 4.1.1 deste Aviso, um dos seguintes documentos, quando de sua inscrição no processo seletivo:
 - a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou
 - b) declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
 - 2.3.4.1. O e-mail a que se refere o *caput* deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Residência Jurídica – nome completo do interessado"** e, **no corpo do texto deverá constar: nome completo e número da inscrição**, com a documentação anexada, em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados).
 - 2.3.4.2. Os anexos do e-mail deverão ser arquivos em pdf e não poderão ser *links* para arquivos armazenados em discos virtuais como *google drive*, *Dropbox* e outros similares.
 - 2.3.4.3. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu e-mail pela Comissão de Seleção em até 48h da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail esap@pge.ms.gov.br ou telefone 3318-2634.
- 2.3.5. O interessado que se declarar indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, no que tange às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 2.3.6. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado inscrito na condição de indígena da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PGE/MS

- 3.1. São requisitos para participar do Programa de Residência Jurídica da PGE:
 - a) ser brasileiro;
 - b) ser bacharel em Direito há menos de 3 (três) anos (contado até dia 21/5/2024) ou estar cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado na área jurídica, em instituições oficiais e reconhecidas;
 - c) estar quite com o serviço militar, se homem;
 - d) estar no gozo dos direitos políticos;
 - e) gozar de saúde física e mental; e
 - f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 3.2. Só serão admitidos residentes com mais de 3 (três) anos de formado que tiverem iniciado o curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado em menos de 6 (seis) meses da data de ingresso no Programa de Residência Jurídica.
- 3.3. Ocupante de cargo, emprego ou função pública nos órgãos, nas empresas ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios não poderá participar do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma eletrônica, conforme procedimento especificado a seguir:
 - 4.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no período de 7 de maio, a partir das 8h (horário de Mato Grosso do Sul) até às 17h (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 21 de maio de 2024, constante no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, mediante acesso pelo link constante no sítio eletrônico www.pge.ms.gov.br.
 - 4.1.2. Taxa de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga por intermédio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, no horário de funcionamento das Agências Bancárias, **impreterivelmente, até o dia 21 de maio de 2024.**
 - 4.1.3. Para o interessado que se autodeclarar indígena observar, ainda, o disposto no subitem 2.3.4.
 - 4.1.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
 - 4.1.5. Durante todo o período de inscrição, o interessado poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário do botão "Inscrição online". Após esse prazo, somente lhe será garantido o acesso no botão "Área do Candidato", sem a opção de alteração de dados.
 - 4.1.6. No caso de o interessado realizar o pagamento tempestivo de taxa de inscrição mais de uma vez, será considerada válida a última inscrição realizada no portal, observado o subitem 4.1.4.
- 4.2. Isenção da Taxa de Inscrição:
 - 4.2.1. Os interessados amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, e pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, observando os procedimentos legais e:
 - a) efetuando a inscrição via "Internet", de acordo com o previsto no item 4.1 deste Aviso, **no período de 07 a 10 de maio de 2024**, marcando o campo correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b) encaminhando, até o **dia 10 de maio de 2024**, em formato PDF, para o *e-mail* analisecurricular@pge.ms.gov.br, o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, e demais documentos de que tratam os subitens 4.2.1.1 a 4.2.1.7 deste aviso, conforme o caso em que se enquadra.
 - 4.2.1.1. A **isenção no caso de interessado desempregado** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio de cópias, em formato PDF, dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou

- b) documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou
 - c) publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e
 - d) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.
- 4.2.1.2. A **isenção no caso de interessado carente** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio de cópias, em formato PDF, dos seguintes documentos:
- a) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e
 - b) comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
 - c) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.
- 4.2.1.3. A **isenção no caso de interessado trabalhador que recebe até 3 salários mínimos** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio de cópias, em formato PDF, dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou
 - b) contracheque atual; e
 - c) declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.
- 4.2.1.4. A **isenção no caso de interessado doador de sangue** (conforme a Lei Estadual n. 2.887/2004), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, do atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.
- 4.2.1.5. A **isenção no caso de interessado doador de medula óssea** (conforme a Lei Estadual n. 4.827/2016), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.
- 4.2.1.6. A **isenção no caso de interessado convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que tenha prestado serviço eleitoral** (conforme a Lei Estadual n. 5.386/2019), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- 4.2.1.7. A **isenção no caso de interessado que exerceu a função de jurado, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo** (conforme a Lei Estadual n. 6.003/2022), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.
- 4.2.2. O e-mail a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Residência Jurídica – pedido de isenção da taxa de inscrição"** e, **no corpo do texto deverá constar: nome completo e número da inscrição**, com a documentação anexada, em formato PDF, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados), em arquivos diferentes.
- 4.2.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do interessado, podendo este responder, a qualquer momento, no caso

de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 4.2.4. Os anexos do *e-mail* a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2.1 deverão ser arquivos em pdf e não poderão ser *links* para arquivos armazenados em discos virtuais como *google drive*, *Dropbox* e outros similares.
 - 4.2.5. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 48h da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do *e-mail* esap@pge.ms.gov.br ou telefone 3318-2634.
 - 4.2.6. Não será aceita solicitação de isenção:
 - a) endereçada a *e-mail* diverso do constante na alínea "b" do subitem 4.2.1;
 - b) encaminhada fora do período constante na alínea "a" do subitem 4.2.1;
 - c) armazenada em disco virtual.
 - 4.2.7. É obrigação do interessado verificar:
 - a) se o *e-mail* enviado contempla toda a documentação necessária a que se refere o subitem 4.2.1;
 - b) os arquivos e as informações enviadas.
 - 4.2.8. Caso o interessado envie mais de um *e-mail*, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante na alínea "a" do subitem 4.2.1.
 - 4.2.9. Durante o período de que trata a alínea "a" do subitem 4.2.1, o interessado poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, acessando o *link* "Comprovantes e Boletos" no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.
 - 4.2.10. O interessado terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:
 - a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
 - b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela "Internet";
 - c) omitir informações;
 - d) deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
 - e) encaminhar arquivos corrompidos ou encaminhar links de documentos armazenados em discos virtuais;
 - f) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
 - g) deixar de preencher o campo "Número da Inscrição" no requerimento, que comprove o pedido de inscrição no processo seletivo;
 - h) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 4.2.1, alínea "a", deste Aviso;
 - i) deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
 - 4.2.11. O interessado que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada no sítio eletrônico da PGE mediante comunicado próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Aviso, até o encerramento das inscrições.
 - 4.2.12. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo interessado, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.
 - 4.2.13. Responderá por infração penal o interessado que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.
- 4.3. O interessado terá seu pedido de inscrição indeferido quando:
- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
 - b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela "Internet";
 - c) deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.1.2.

- 4.4. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.6. Ao interessado que solicitar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual n. 13.684 de 12 de julho de 2013.
- 4.7. A relação dos interessados inscritos será disponibilizada nos sítios eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. O processo seletivo simplificado consistirá em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório, onde será aplicada uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Processual Civil e Direito Civil.
- 5.2. A Prova Objetiva terá duração de 4h (quatro horas) e será realizada para todos em Campo Grande-MS.
 - 5.2.1. A data, o local, ensalamento e horário para realização da prova serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 5.3. Durante a Prova Objetiva será vedada a utilização de qualquer meio de consulta.
- 5.4. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
 - a) portando armas ou munição;
 - b) com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
 - c) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
 - d) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.
 - 5.4.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-los em local indicado pelo Fiscal de Sala, mantendo-os desligados durante todo o período da prova.
- 5.5. O não comparecimento do interessado no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.
- 5.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com termo final às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul).
 - 5.6.1. O recurso deverá ser interposto por intermédio do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, na "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido no subitem 5.6.
 - 5.6.2. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os interessados que realizaram a Prova Objetiva, indistintamente.
 - 5.6.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, mediante análise técnica ou erro de digitação.
 - 5.6.4. Os resultados dos recursos do Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.
- 5.7. A relação dos interessados com as respectivas notas obtidas na Prova Objetiva, em ordem alfabética, será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

- 5.8. Serão considerados habilitados aqueles que acertarem **no mínimo 5 (cinco) questões** de cada disciplina e obtiverem acerto geral de, **no mínimo, 30 (trinta) questões** na Prova Objetiva.
- 5.9. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva por cada um deles.
- 5.9.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a) maior nota na disciplina de Direito Administrativo;
 - b) maior nota na disciplina de Direito Tributário;
 - c) maior nota na disciplina de Direito Processual Civil;
 - d) maior nota na disciplina de Direito Constitucional;
 - e) maior nota na disciplina de Direito Civil;
 - f) menor idade.
- 5.10. O cadastro de reserva será composto pelos interessados habilitados, em ordem classificatória de acordo com a pontuação obtida na Prova Objetiva, cuja listagem será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 5.11. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência o habilitado deverá comprovar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, e apresentar os documentos necessários para o exercício da Residência.
- 6.1.1. A falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários de que trata o item 3 deste Aviso tornará sem efeito a convocação do interessado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o habilitado seguinte na ordem de classificação.
- 6.1.2. No caso do habilitado que ingressar pela condição do subitem 3.2, caberá a ele providenciar a assinatura do representante da instituição de ensino do Termo de Compromisso e do Plano de Residência.
- 6.2. Caso o interessado seja convocado para firmar o Termo de Compromisso de Residência, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, não será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 6.3. A convocação se dará por *e-mail*, tendo o interessado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso de Residência, sob pena de perder o direito à vaga.
- 6.3.1. O interessado habilitado deverá manter atualizados seus telefones e *e-mail* durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção.
- 6.4. A convocação do interessado aprovado nas cotas disciplinadas no item 2 deste aviso de seleção será especificada em comunicado próprio, observando-se o seguinte:
- 6.4.1. O primeiro interessado classificado como pessoa com deficiência será convocado para firmar termo de compromisso para a 10ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 30ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.4.2. O primeiro interessado classificado como negro será convocado para firmar termo de compromisso para a 3ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.4.3. O primeiro interessado classificado como indígena será convocado para firmar termo de compromisso para a 17ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados

para celebrarem termo de compromisso para a 50ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Informações quanto ao certame poderão ser obtidas perante a Escola Superior da Advocacia Pública – Esap, por intermédio do telefone (67) 3318-2634 ou e-mail esap@pge.ms.gov.br.
- 7.2. A residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado nem estende, ao residente, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.
- 7.3. O presente processo seletivo simplificado possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Procuradora-Geral do Estado.
- 7.4. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com:
 - 7.4.1. Os termos que constam neste aviso de seleção e aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.
 - 7.4.2. A divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.5. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 7.6. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do processo seletivo.
- 7.7. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 446, de 5 de abril de 2024, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 6 de maio de 2024.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000359, de 2024.

Processo n. 29/031.041/2024.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTA RICA, Município de Costa Rica – MS, CNPJ/MS n. 01.150.287/0001-07, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: R\$ 411.452,31 (quatrocentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 411.452,31 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE004765/004766 de 02/05/2024.

Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 06/05/2024.

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. XXX.685.281-XX

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.